



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE GOIANÉSIA, INHUMAS, ITABERAÍ, SANTA HELENA DE GOIÁS, MOZARLÂNDIA, TRINDADE, IPAMERI E MORRINHOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **EMPRESA CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 87/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181 – expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa a **CWF BRASIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.068.281/0001-57**, estabelecida na Rua Pajuçara, nº 47, Sala 01, Setor Barra da Tijuca, Goiânia-GO, CEP: 74.464-070, telefone: (62) 3581-0506, e-mail institucional cwfbrasilservicos@gmail.com, neste ato representada por **MORGANNA GONÇALVES DAMAS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 5834894, expedida pela SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 700.056.911-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 87/2020, em razão do disposto na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/24, bem como **REVISAR** seu valor, em virtude de alteração jurisprudencial sobre aplicação da Legislação de regência, razão pela qual se modifica a redação da Cláusula terceira do primeiro termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Conferência (doc. 0350176), acostado aos autos SEI nº 22.0.000002599-6, a Cláusula TERCEIRA do primeiro termo aditivo ao Contrato passa a vigor com seguir redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do Contrato TRE/GO n°. 87/2020, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados entre 17/12/2021 e 17/12/2023, o valor global estimado de **R\$ 512.812,88 (quinhentos e doze mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, referente aos seguintes Municípios:

QUADRO RESUMO - VALOR DOS SERVIÇOS					
ITEM	POSTO	VALOR VIGENTE (Repactuação 2021)	Valores vigentes a partir de 17/12/2021 (Redução do % do aviso prévio trab.)	Valores vigentes a partir de 01/01/2022 (Medida Provisória nº. 1.091/2021)	Valores vigentes a partir de 01/03/2022 (CCT 2022)
1	Servente de Limpeza – Goianésia	R\$ 2.425,86	R\$ 2.408,59	R\$ 2.466,03	R\$ 2.554,11
2	Servente de Limpeza – Inhumas	R\$ 2.398,01	R\$ 2.380,64	R\$ 2.436,84	R\$ 2.523,84
3	Servente de Limpeza – Itaberaí	R\$ 2.321,47	R\$ 2.301,29	R\$ 2.363,68	R\$ 2.452,30
4	Servente de Limpeza – Santa Helena	R\$ 2.800,35	R\$ 2.774,55	R\$ 2.862,72	R\$ 2.958,52
5	Servente de Limpeza – Mozarlândia	R\$ 2.750,86	R\$ 2.723,71	R\$ 2.808,29	R\$ 2.904,99
6	Servente de Limpeza – Trindade	R\$ 2.970,40	R\$ 2.948,80	R\$ 3.018,79	R\$ 3.125,82
7	Servente de Limpeza – Ipameri	R\$ 1.917,64	R\$ 1.900,37	R\$ 1.949,17	R\$ 2.015,00
8	Servente de Limpeza – Morrinhos	R\$ 1.625,54	R\$ 1.611,46	R\$ 1.655,28	R\$ 1.717,12
TOTAL MENSAL REPACTUADO		R\$ 19.210,13	R\$ 19.049,41	R\$ 19.560,80	R\$ 20.251,70

QUADRO RESUMO - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (104 horas por cidade)							
ITEM	POSTO	VALOR VIGENTE (Repactuação 2021)	Valores vigentes a partir de 17/12/2021 (Redução do % do aviso prévio trab.)	Valores vigentes a partir de 01/01/2022 (Medida Provisória nº. 1.091/2021)	Valores vigentes a partir de 01/03/2022 (CCT 2022)	Saldo de horas previsto	VALOR TOTAL DO SALDO A PARTIR DE 01/03/2022 CCT 2022

1	Servente de Limpeza – Goianésia	R\$ 16,17	R\$ 16,06	R\$ 16,44	R\$ 17,03	104	R\$ 1.770,85
2	Servente de Limpeza – Inhumas	R\$ 15,99	R\$ 15,87	R\$ 16,25	R\$ 16,83	104	R\$ 1.749,86
3	Servente de Limpeza – Itaberaí	R\$ 15,48	R\$ 15,34	R\$ 15,76	R\$ 16,35	104	R\$ 1.700,26
4	Servente de Limpeza – Santa Helena	R\$ 18,67	R\$ 18,50	R\$ 19,08	R\$ 19,72	104	R\$ 2.051,24
5	Servente de Limpeza – Marzarlândia	R\$ 18,34	R\$ 18,16	R\$ 18,72	R\$ 19,37	104	R\$ 2.014,13
6	Servente de Limpeza – Trindade	R\$ 19,80	R\$ 19,66	R\$ 20,13	R\$ 20,84	104	R\$ 2.167,24
7	Servente de Limpeza – Ipameri	R\$ 12,78	R\$ 12,67	R\$ 12,99	R\$ 13,43	104	R\$ 1.397,07
8	Servente de Limpeza – Morrinhos	R\$ 10,84	R\$ 10,74	R\$ 11,04	R\$ 11,45	104	R\$ 1.190,54
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 14.041,18	

§ 1º Em períodos eleitorais, revisão do eleitorado, fechamento do cadastro e eventos excepcionais poderão ser solicitadas horas adicionais de serviço, limitado a **104 (cento e quatro) horas anuais** por município e **208 horas pelos 24 meses**.

O cálculo da hora adicional deverá ser realizado com base na fórmula abaixo:

$HA = VML/CHM$, onde:

HA – Horas Adicionais

VML – Valor Mensal por Localidade

CHM – Carga Horária Mensal – que corresponde a 150 horas.

§ 2º O valor total anual é meramente estimativo, uma vez que neste está incluso o serviço (hora) adicional, que ocorrerá de acordo com a demanda necessária.

§ 3º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 87/2020, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339039 – subitem 78 - Limpeza e Conservação - Plano Interno: IEF LIMPEZ, UGR: 70133, PTRES:

167818, fonte 100, reservada mediante a emissão do pré-empenho 2022PE000311, compromissada pela nota de empenho 2022NE00098, emitada em 13/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal n.º 8.666/1993; nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; art. 12 da Lei nº 13.932/2019; art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018; e, por fim, com observância aos comandos da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 22.0.000002599-6.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO
CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

MORGANNA GONÇALVES DAMAS
CWF BRASIL SRVÇOS EIRELI
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 23/11/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MORGANNA GONÇALVES DAMAS, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0414140** e o código CRC **4FB27AFC**.